4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE AMERICANA/SP

O **Dr. Fábio Rodrigues Fazuoli,** MM. Juiz de Direito da 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE AMERICANA/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br , com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1004290-52.2021.8.26.0019 – Ação Monitória

Exequente:

- **JOSÉ ROBERTO DE SEIXAS**, CPF nº 073.211.508-60;

Executado:

- **NORBERTO HERMENEGILDO FERREIRA**, CPF nº 115.577.808-11

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.**

1º leilão

Início em 12/11/2026, às 10:15hs, e término em 16/11/2026, às 10:15hs.

LANCE MÍNIMO: R$ 8.100,00, conforme avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º leilão

Início em 16/11/2026, às 10:16hs, e término em 09/12/2026, às 10:15hs.

LANCE MÍNIMO: R$ 4.050,00, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO DA MARCA FORD, MODELO ESCORT GL 16V H, ANO/MODELO 1997/1997, PLACA CKF9H75, RENAVAM 688878695, CHASSI 8AFZZZEHCVJ036997, COR VERDE

ENDEREÇO DO BEM: Rua da Lentilha nº. 218, Santa Bárbara do Oeste/SP

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 115 dos autos. Em pesquisa realizada em 17 de março de 2026, foram identificados **débitos fiscais** no valor de R$ 174,08.

DEPOSITÁRIO: o executado (fls. 115)

Avaliação: R$ 8.100,00, em janeiro de 2025 (fls. 125)

Débito da ação: R$ 35.511,90 em abril de 2021 (fls. 6)

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições,** antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2°, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

À vista Parcelado Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelamento (art. 895 do CPC): Os interessados em adquirir os bens de forma parcelada deverão encaminhar suas propostas ao e-mail judicial@vipleiloes.com.br antes do início do leilão, observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil. A proposta deverá prever o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado a título de sinal, a ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação da arrematação, podendo o saldo remanescente ser quitado em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais). A aceitação da proposta de pagamento parcelado ficará condicionada à apresentação, pelo proponente, de caução idônea e suficiente, apta a garantir o adimplemento integral da obrigação assumida, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil.

O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

Somente haverá submissão à apreciação do magistrado na hipótese de disputa entre lances nas modalidades à vista e parcelada. Encerrado o leilão com a vitória do último lance na modalidade parcelada, o resultado será submetido ao juízo para que seja analisada a conveniência do prosseguimento da arrematação pelo lance parcelado ou pelo lance à vista.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário.**

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

Falta de pagamento

Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante.

Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

· **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

· **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, , diretor(a), conferi.

Americana/SP, 14 de setembro de 2026.

Dr. Fábio Rodrigues Fazuoli

Juiz de Direito